



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ** doravante denominada PMT, com sede estabelecida na Rua do Café, s/nº, Setor Alto Morumbi, cidade de Tucumã, Estado do Pará, CEP: 68.385-000, com observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação, na modalidades **CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-001PMT**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA**, que compreende os serviços, materiais, mão de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, seguros, transportes, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, descrita no Projeto Básico e anexos, que são partes integrantes deste Edital.

**LOCAL:** Sala de Licitações, localizada na - sede da PMT, situado na Travessa Rua do Café, S/Nº, no Setor Alto Morumbi, na cidade de TUCUMÃ-PA.

**DATA DA ABERTURA E HORÁRIO:** 17 de setembro de 2021, às 09:00h

**DO REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL **TIPO:** MENOR PREÇO

**DO PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO:** O preço global máximo admitido para a cotação do presente objeto é de **R\$ 7.315.350,64 (sete milhões, trezentos e quinze mil, trezentos e cinquenta reais, sessenta e quatro centavos)**.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo 60 (sessenta) dias.

**DA VISITA TÉCNICA:** conforme subitem 7.1.3, alínea "a" deste Edital.

**DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar perante a PMT, os termos deste edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em **até 03 (três) dias úteis**, prevista no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93.

2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o **licitante que não o fizer até a abertura dos envelopes com as propostas**, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão final na esfera administrativa.

A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

O termo de impugnação deverá ser apresentado no Setor de Protocolo no prédio-sede da PMT.

**DA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar deste certame poderão obter os arquivos do presente Edital e seus anexos no portal da PMT: [Portal da Transparência \(prefeituradetucuma.pa.gov.br\)](http://portal.detransparencia.pmt.pa.gov.br), na aba **Editais e Contrato de Licitações**, ou na Sala de Licitações, localizada no 2º andar do prédio-sede da PMT, **no horário das 7h:30min às 11h:30min**, em mídia digital, desde que munidos de dispositivo para gravação dos arquivos.

**INFORMAÇÕES:** Dúvidas e informações poderão ser sanadas pelo e-mail: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Tucumã, 13 de agosto de 2021

**Débora de Souza Martins**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-001PMT**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ - PMT**, por sua Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 013/2021, torna público às empresas interessadas que no **dia 17/09/2021, às 09 horas**, na sala da Comissão de Licitação, no segundo andar do prédio sede da PMT, situado na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, cidade de TUCUMÃ-PA, dará início a Sessão de Abertura, Habilitação e Julgamento das propostas para a obra de engenharia referente à **CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-001PMT**.

**1. DO FORNECIMENTO DO EDITAL.**

O edital e seus anexos podem ser obtidos no Portal da PMT: [Portal da Transparência \(prefeituradetucuma.pa.gov.br\)](http://portal.datranspar.mec.gov.br), na aba **Editais e Contrato de Licitações**, ou na Sala de Licitações, localizada no 2º andar do prédio-sede da PMT, **no horário das 7h:30 às 11:30 horas**, em mídia digital, desde que munidos de dispositivo para gravação dos arquivos. Dúvidas e informações poderão ser sanadas pelo e-mail: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com).

**2. DO OBJETO.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA**, que compreende os serviços, materiais, mão de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, seguros, transportes, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, descrita no Projeto Básico e anexos, que são partes integrantes deste Edital.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL.**

**3.1.** A presente licitação tem fundamento jurídico no art. 22, I, c/c art. 23, I, c, da Lei nº 8.666/93, sendo que o seu aviso será publicado na forma prevista no art. 21, II, III, §2º, II, a, da Lei nº 8.666/93.

**3.2.** Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito, conforme consta no Processo Administrativo nº 3/2021-001PMT, após exame e aprovação do Projeto Básico e análise da Minuta do Edital e seus anexos pela Assessoria Jurídica da PMT.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

**4.1.** Poderão participar desta licitação, empresas especializadas no ramo condizente com o objeto da presente licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, e que, automaticamente aceitam, na íntegra os termos do mesmo e seus anexos.

**4.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução das obras ou serviços contratados:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Autor do projeto básico ou executivo (pessoa física ou jurídica);
- c) Empresa suspensa de participar de licitação no âmbito da Administração Pública estadual ou declarada inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) Procurador ou representante de mais de uma empresa;
- e) Empresa associada ou que tenha sido associada ao consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o projeto básico;
- f) Empresa consorciada, constituída sob quaisquer das formas em direito admitidas.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Na data, hora e local estipulado no preâmbulo deste Edital, o representante da empresa licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que lhe dê poderes para falar em nome da empresa, interpor recursos, bem como praticar dos demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;

- a) O Termo de Credenciamento deverá ser apresentado com:
  - a.1) Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto;
  - a.2) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- a.3) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida juntamente com contrato social, para identificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;
- 5.2. A documentação acima referida deverá estar **FORA** do **Envelope I – Documento de Habilitação**, sob pena do licitante participar apenas com a proposta, sem poder de manifestação, conforme previsto neste Edital.
- 5.3. Cada empresa licitante credenciará somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 5.4. Em razão da pandemia e para evitar aglomeração, somente o representante legal credenciado terá acesso à sala onde ocorrerá o procedimento.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA FINANCEIRA, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

**6.1. ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ
- **CONCORRÊNCIA N.º 3/2021-001PMT**
- NOME FANTASIA ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- TELEFONE
- E-MAIL

**6.2. ENVELOPE II – PROPOSTA FINANCEIRA**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ
- **CONCORRÊNCIA N.º 3/2021-001PMT**
- NOME FANTASIA ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- TELEFONE
- E-MAIL

**7. DA HABILITAÇÃO.**

Os documentos de habilitação exigidos devem ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia simples, desde que acompanhados do respectivo original, para autenticação pela Comissão de Licitação, à exceção das certidões obtidas via *internet*.

**7.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope I).**

**7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual modificação do quadro social.
- b) Fotocópia da carteira de identidade e CPF dos sócios-proprietários.

**7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de regularidade Fiscal do FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (art. 642-A da CLT).

**7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas licitantes devem apresentar os seguintes documentos para verificação de sua qualificação técnica:

- a) **Atestado de Visita Técnica**, a ser emitido pelo Departamento de Engenharia, **ANEXO IV** deste Edital, que deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, no horário de 7h:30min às 11h:30min, **no período de 06/09/2021 a 10/09/2021**, ou Declaração da empresa licitante que conhece todas as condições locais para execução do objeto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital;

**b) Comprova o de registro ou inscri o da empresa no CREA ou CAU**, a cuja jurisdi o pertence;

**c) Capacidade T cnico-operacional**: comprova o de que a empresa, como unidade econ mica agrupadora de bens e pessoas, j  executou, de modo satisfat rio, atividade pertinente e compat vel com o objeto da licita o, mediante apresenta o de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado, em nome da empresa licitante, com registro(s) equivalente(s) no CREA ou CAU, referente   execu o de parcelas de servi os de maior relev ncia e valor significativo do objeto da licita o, especificados na al nea "e" deste subitem;

**d) Capacidade T cnico-profissional**: comprova o de que a empresa licitante possui, na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro Civil e Engenheiro de Seguran a do Trabalho, detentor de atestado(s) ou Certid o de Acervo T cnico (CAT), emitido(s) pelo CREA ou CAU da regi o competente, relativa   execu o de obras ou servi os de caracter sticas semelhantes  s do objeto licitado.

**d.1)** A comprova o do v nculo profissional ser  realizada atrav s de C pia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como s cio, ou do contrato de presta o de servi os, sem v nculo trabalhista e regido pela legisla o civil comum, ou ainda, da declara o de contrata o futura do profissional respons vel pela execu o do objeto da licita o, acompanhada da anu ncia deste;

**d.2)** O profissional indicado pela empresa licitante para fins de comprova o da capacidade t cnico-profissional dever  participar da execu o do objeto da licita o. Admitir-se-  sua substitui o na execu o do objeto por outro de experi ncia equivalente ou superior, desde que atendidas  s mesmas exig ncias aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscaliza o.

**e)** Os servi os de maior relev ncia e valor significativo do objeto desta licita o, correspondem aos servi os a seguir listados:

**e.1)** EXECU O DE IMPRIMA O COM ASFALTO DILU DO CM-30 \_\_\_\_\_ 40.460m<sup>2</sup>

**e.2)** GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADAS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45CM BASE (15CM BASE DA GUIA + 30CM BASE DA SARJETA) X 22CM ALTURA. AF\_06/2016 \_\_\_\_\_ 11.560m

**e.3)** EXECU O DE PASSEIO (CAL ADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6CM, ARMADO. AF\_07/2016 \_\_\_\_\_ 13.872 m<sup>2</sup>

**e.4)** TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE  GUAS PLUVIAIS, DI METRO DE 800MM, JUNTA R GIDA, INSTALADA EM LOCAL COM BAIXO N VEL DE INTERFER NCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF\_12/2015. \_\_\_\_\_ 2.015m

**e.5)** CONSTRU O DE PAVIMENTO COM APLICA O DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,5 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF\_03/2017 \_\_\_\_\_ 1.436,33m<sup>3</sup>

**f) Com o intuito de tornar mais c lere a an lise, os atestados apresentados para verifica o da qualifica o t cnica dever o apresentar os itens solicitados com destaque com no m nimo 50% dos quantitativos.**

#### **7.1.4. DA SITUA O ECON MICO-FINANCEIRA.**

**a)** Deve ser apresentado **Balanco Patrimonial** do  ltimo exerc cio social da empresa, j  exig vel na forma da lei, vedada sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, admitindo-se sua atualiza o por  ndices oficiais, quando encerrado h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta. Na hip tese da atualiza o ou aumento do patrim nio l quido, o licitante dever  apresentar documento que altere aquela demonstra o, arquivada na Junta Comercial.

**b) Deve ser comprovada, por mem ria de c culo, a boa situa o financeira da empresa licitante, na forma abaixo demonstrada:**

**b.1)  ndice de Liquidez Geral n o inferior a 1,0 (um inteiro), calculado a partir da f rmula:**

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realiz vel em Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exig vel em Longo Prazo)

**7.1.5. Certid o Negativa de Recupera o Judicial** expedida pelo distribuidor do ju zo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jur dica, com data de at  180 (cento e oitenta) dias da data de publica o deste





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Edital, ou **Certid o** emitida pela est ncia judicial competente, evidenciando que a licitante em regime de recupera o est  apta econ mica e financeiramente a participar de procedimento licitat rio e sem impedimento a contrata o no valor equivalente ao pre o global m ximo estipulado para este certame.

**7.1.6. Certid o Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, comprovando que o capital social integralizado e registrado da pessoa jur dica possui o valor m nimo correspondente a **10%** (dez por cento) do pre o global m ximo estipulado para este certame.

**8. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** A DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES deve ser apresentada de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constitui o Federal, e conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

**8.2.** Declara o do licitante obrigando-se a manter durante toda a execu o do contrato, caso seja vencedor, as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n  8.666/93.

**8.3.** **O documento que, em seu corpo, n o constar a validade, somente ser  considerado para efeito desta licita o, quando expedidos at  180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilita o, ressalvada a hip tese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.**

**8.4.** Todos os documentos acima exigidos se referem   jurisdi o do local de domic lio ou da sede da licitante.

**8.5.** O licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido para habilita o ou apresentar documenta o incompleta ou em desconformidade com as exig ncias deste edital, ser o inabilitados e ter o suas propostas financeiras assinadas pelos presentes sobre o lacre e devolvidas ap s o decurso do prazo recursal.

**8.6.** N o ser  aceito nenhum protocolo de entrega em substitui o aos documentos relacionados neste Edital.

**8.7.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplicar-se-  o disposto no art. 48,   3 , da Lei 8.666/93.

**8.8.** **Os documentos devem ser apresentados na ordem solicitada neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas.**

**9. DA PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope II).**

**9.1.** A planilha or ament ria constante da proposta dever  reproduzir todos os itens e quantitativos do Or amento Anal tico do Projeto B sico, anexo deste edital, ressaltando que todas as eventuais incorre es existentes dever o ser levadas em conta no pre o global proposto, sendo a empresa licitante e porventura contratada, respons vel pela execu o de todos os elementos constantes das documenta es fornecidas.

**9.2.** Quaisquer pre os unit rios superiores aos pre os unit rios estimados pela PMT dever o estar justificados por composi es de custos a serem apresentadas junto a proposta da licitante.

**9.3.** No c culo do BDI proposto, em nenhuma hip tese ser  aceita a inser o de percentuais referentes ao IRPJ e   CSLL. Entretanto, se o or amento foi composto com pre os desonerados ser  aceita a inclus o da Contribui o Previdenci ria sobre a Receita Bruta – CPRB de 4,5%;

**9.4.** A empresa dever  apresentar suas composi es para os servi os constantes do Or amento Anal tico, bem como o cronograma f sico-financeiro detalhado de execu o, demonstrando seu planejamento para o cumprimento dos prazos estabelecidos;

**9.5.** O Or amento Anal tico constante da proposta deve, obrigatoriamente, ser subscrito por profissional legalmente habilitado e com atribui o espec fica, estando expl citos o seu t tulo profissional e o n mero da carteira profissional, conforme estabelece o art. 14 da Lei n  5.194/66.

**9.6.** A proposta dever  ser entregue em envelope lacrado, de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste Edital, impressa, redigida na l ngua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com o logotipo da empresa, devendo conter, obrigatoriamente:

**a) Nome, endere o e CNPJ** da licitante;

**b) Pre o Global**, fixo e irrevog vel, na forma da lei, correspondente   totaliza o das planilhas de servi os. A fixa o do pre o global n o exclui o pagamento das obras e servi os extraordin rios, n o previstos no projeto e especifica es, desde que necess rios e autorizados pela PMT, tomando-se por base os menores pre os unit rios, constantes da planilha de quantidades e pre os apresentada pelo licitante, dentro do limite legal, salvo, neste caso, justificativa id nea.

**c) Prazo de execu o**, n o superior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de in cio da obra estabelecida na Ordem de Servi o;

**d) Prazo de Validade da Proposta**: n o inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

**e) Informa es para Pagamento**: nome do Banco, ag ncia e n mero da conta-corrente para dep sito dos pagamentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- f) Informa o e nome completo de todos os respons vel que assinar  o Contrato;
- g) **Planilha de Servi os e Pre os e Resumo do Or amento:** dever o ser apresentados em planilha or ament ria pr pria da empresa licitante e segundo as discrimina es fornecidas pela PMT.
- h) **Composi o de Custos Unit rios:** dever  ser apresentada por todos os licitantes, para se verificar a sua adequa o, compatibilidade e proporcionalidade com os custos estimados pela PMT, devendo constar, obrigatoriamente, os insumos necess rios para execu o da obra, com seus respectivos coeficientes e pre os unit rios, incluindo m o de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos e ferramentas, BDI e totaliza o. Devem os insumos serem divididos em “*MATERIAIS*”, “*M O-DE-OBRA*” com encargos e “*EQUIPAMENTOS*”.
- i) **Composi o de Encargos Sociais** constantes de todos os itens que a comp em, com seus respectivos percentuais.
- j) **Composi o de seu BDI.**
- k) **Data e Assinatura do Respons vel T cnico e do titular** pela empresa, se este n o acumular as duas atribui es, e rubrica em todas as vias.
- 9.7. Os pre os unit rios, parciais, totais e global, cotados pelos licitantes dever o contemplar todas as despesas, com materiais, m o de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais, benef cios, lucro e despesas indiretas, e outras necess rias para a total execu o da obra, devendo ser compat veis com o grau de dificuldade de cada servi o.
- 9.8. Ser  de inteira Responsabilidade da licitante vencedora qualquer custo que n o tenha sido inclu do em sua planilha ou com valores unit rios inferiores ao necess rio para o cumprimento da obriga o assumida, **posto que ser  considerado o valor final**, excluindo-se a PMT de qualquer solidariedade ou subsidiariedade, assim como n o ser  considerado para majora o dos pre os.
- 9.9. A empresa n o poder  modificar os pre os ou as condi es de sua proposta, sob a alega o de insufici ncia de dados e informa es sobre os servi os licitados e/ou condi es locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obten o de dados.
- 9.10. As licitantes dever o fornecer dentro do **Envelope II - Proposta Financeira, tamb m um CD ou flash drive** gravado com todas as planilhas de sua proposta em arquivos edit veis, com extens es dos programas BR Office ou Microsoft Office.
- 9.11. Em caso de discrep ncia de informa o entre o meio digital e o f sico, prevalecer  este  ltimo.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 10.1.   Comiss o cabe receber, analisar, julgar e classificar as propostas financeiras, de forma objetiva, considerando as prescri es legais estabelecidas no art. 48 da Lei n  8.666/93, fase que correr  desde a abertura da sess o at  a publica o do resultado do certame no Di rio Oficial do Estado do Par  e no Di rio Eletr nico da PMT.
- 10.2. Ap s a abertura das propostas, nenhuma informa o adicional ser  aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitado por escrito pela Comiss o.
- 10.3. O pre o global m ximo admitido neste certame   o constante do or amento anal tico (subitem 5.1. do Projeto B sico).
- 10.4. Ser  considerada vencedora a licitante que **apresentar proposta com o menor pre o global**.
- 10.5. A proposta que apresentar discord ncia entre o valor num rico unit rio e o total de cada item, prevalecer  o valor unit rio.
- 10.5.1. Ocorrendo erro de multiplica o do pre o unit rio pela quantidade, o produto ser  retificado, mantendo-se inalterado o pre o unit rio e a quantidade.
- 10.5.2. No caso de erro de adi o, a soma ser  retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 10.5.3. O pre o total da proposta ser  ajustado pela Comiss o, em conformidade com os procedimentos acima, para corre o de erros. O valor resultante consistir  no pre o global da proposta.
- 10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classifica o se far  obrigatoriamente por sorteio em ato p blico, sendo todos os licitantes convocados.
- 10.7. O licitante poder  oferecer outras vantagens n o previstas neste Edital, por m n o ser o levadas em considera o no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas pelo licitante, nesta fase, ser o obrigatoriamente honradas no contrato, sob pena de rescis o.
- 10.8.   facultada   Comiss o de Licita o, em qualquer fase da licita o, promover dilig ncia destinada a esclarecer ou complementar a instru o do processo licit torio.
- 10.9. Ser  DESCLASSIFICADA a proposta que:
- a) N o atender as exig ncias deste Edital.
- b) Apresentar pre o global superior ao pre o total estimado para execu o do objeto, constante do or amento anal tico do Projeto B sico; ou pre o global manifestamente inexecu vel nos termos do **art. 48, II,  1 , da Lei 8.666/93;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- b.1)** Durante o julgamento das propostas, caso venham a surgir, quaisquer preços unitários inexequíveis ou superiores aos preços unitários estimados, a Comissão poderá solicitar dos respectivos licitantes documentos complementares, que deverão ser apresentados no prazo improrrogável de 48 horas da devida comunicação, tais como: composições de custos, indicação de marcas e fornecedores, que comprovem a compatibilidade dos preços dos insumos e salários com os praticados pelo mercado, acrescidos dos respectivos encargos, bem como a compatibilidade dos coeficientes de produtividade com as características do objeto.
- c)** Apresentar em qualquer item, preços unitários simbólicos, de valor zero ou não apresentar valores (**art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93**);
- d)** Propor preços e vantagens baseados nos valores apresentados pelos demais licitantes.
- e)** Apresentar conteúdo desconforme ou incompatível com a Lei de Licitações e/ou com este Edital.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

O objeto desta licitação será adjudicado à empresa considerada vencedora pela Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal da PMT.

**12. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

**12.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima, assim como, o licitante, para impugnar os termos deste edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, na forma do art.41, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Os recursos devem ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, o ato, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

**13.3.** As impugnações e recursos deverão ser protocolados na PMT, no SETOR DE PROTOCOLO, localizado no térreo do prédio-sede da PMT, situado na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, no Município de Tucumã, Estado do Pará, no horário das 7h:30 às 11h:30.

**14. DA FONTE DE RECURSOS.**

Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos que estão disponíveis na Classificação Orçamentária: **Exercício 2021 Projeto 0908.154510007.1.022 Pavimentação de Vias Urbanas , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.**

**15. DA RESPONSABILIDADE PELAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E SEGUROS.**

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: mobilização, equipamentos, pessoal, tributos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva do canteiro de obras, entre outras.

**16. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**16.1.** O boletim de medição mensal deverá ser apresentado para conferência dos serviços executados e aprovação pela Fiscalização conforme Cronograma Físico-financeiro da obra;

**16.2.** A Contratada emitirá a fatura correspondente que deverá ser entregue à Secretaria de Infraestrutura, para encaminhamento à Fiscalização;

**16.3.** A fatura será submetida à Fiscalização para atesto da conformidade com a medição aprovada, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil a contar da entrega da fatura a Secretaria de Infraestrutura;

**16.4.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar do atesto pela Fiscalização;

**16.5.** O pagamento da última parcela, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, só ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento das Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como a documentação que retrate fielmente o que foi construído, o *as built*, que deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

**17.1.** O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades à Contratada, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais cominações legais cabíveis, garantida a prévia defesa em processo regular:

**I** – Advertência;

**II** – Multa:

**a)** na hipótese de atraso na execução, será aplicada multa de 0,05% calculada sobre o valor global do contrato, limitado ao percentual máximo de 10%, por ocorrência;

**b)** nos demais caso de descumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço global do contrato;

**c)** a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação pela Contratada, podendo também ser descontada da garantia prestada e a diferença porventura remanescente, poderá ser debitada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A subcontratação parcial do objeto é permitida desde que avaliada e autorizada pela Fiscalização;

**18.2.** A contratada deverá apresentar **garantia** da obra no valor de **5% do preço global a ser contratado**, através de uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. A garantia será liberada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**18.3.** A garantia do serviço executado deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito de fabricação, instalação e desempenho, a qual deverá manter a qualidade técnica inicial dos mesmos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro;

**18.4.** A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, exceto aqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a PMT.

**18.5.** O Contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação oficial do vencedor, no Setor de Contratos da PMT, no 2º andar, do seu prédio-sede, admitindo-se prorrogação de referido prazo, no máximo, por igual período.

**18.6.** Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento da convocação a que se refere o item anterior, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

**18.7.** No caso, de recusa injustificada à formalização do contrato, o adjudicatário incorre no disposto no art.81 da Lei nº 8.666/93.

**18.8.** A Comissão de Licitação desclassificará quaisquer das empresas licitantes, caso tome conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**19.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando para este fim os dias de expediente.

**19.2.** Qualquer pessoa é parte legítima, assim como, o licitante, para impugnar perante o PMT-PA, os termos deste edital, na forma do art.41, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**19.3.** A PMT deixa expresso que não aprova ou endossa a utilização do contrato objeto da presente licitação para caucionar qualquer operação financeira.

**19.4.** A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do edital e anexo(s), dando ciência às empresas em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da Licitação, desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

**19.6.** O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO e anexos;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



---

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF (Empregados Menores);  
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.  
ANEXO VIII - LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA

Tucumã, 13 de agosto de 2021

**DÉBORA DE SOUZA MARTINS**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO I**

**= PROJETO BÁSICO =**

Este Projeto Básico foi elaborado pelo Setor de Engenharia da PMT. Dúvidas e informações poderão ser sanadas pelo e-mail: [samueledificar@gmail.com](mailto:samueledificar@gmail.com) e também pelo telefone (94) 99158-3535, falar com o **Samuel Jhony Aquino de Castro**.

**1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETIVO**

Projeto Básico para embasar processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA**. Este Projeto Básico tem o objetivo de nortear e complementar as informações das especificações e quantitativos, visando assim o perfeito entendimento da obra e fornecer subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente licitação justifica-se pela necessidade de pavimentação asfáltica em suas vias pois as mesmas encontram-se sem. Visando a melhoria de vida da população deste município, sabemos que o pavimento traz muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se formar nas vias de chão batido, sem contar da valorização dos imóveis urbanos. Essa administração tem como prioridade o bem estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir. É desta forma que temos trabalhado com afinco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município. E atendendo a todas as normas e leis existentes no nosso país por isso o motivo da contratação destes serviços.

Proporcionar conforto à população, melhorar condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, e proporcionar níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias através da **pavimentação** de vias públicas urbanas.

**3. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA**, que compreende os serviços, materiais, mão de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, seguros, transportes, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, descrita neste Projeto Básico e anexos.

**4. LOCALIZAÇÃO**

A obra de engenharia será executada no Território Urbano do Município de TUCUMÃ/PA, CEP 68.385-000.

<b>RUAS</b>	<b>COORDENADAS</b>	<b>COORDENADAS</b>
<b>RUA MANOEL GARRINCHA</b>	<b>06°46'0.07"S</b> <b>51° 9'43.91"O</b>	<b>06°46'1.16"S</b> <b>51° 9'49.65"O</b>
<b>RUA 05</b>	<b>06°46'0.66"S</b> <b>51° 9'46.50"O</b>	<b>06°46'5.66"S</b> <b>51° 9'45.78"O</b>
<b>RUA JARINDA</b>	<b>6°45'42.74"S</b> <b>51°10'23.14"O</b>	<b>6°45'39.61"S</b> <b>51°10'16.93"O</b>
<b>RUA DAS ACÁCIAS</b>	<b>6°45'39.42"S</b> <b>51°10'16.68"O</b>	<b>6°45'36.50"S</b> <b>51°10'8.79"O</b>
<b>RUA FLAMBOYANT</b>	<b>6°45'36.29"S</b> <b>51°10'8.22"O</b>	<b>6°45'32.77"S</b> <b>51° 9'58.33"O</b>
<b>RUA DAS PAINEIRAS</b>	<b>6°45'30.17"S</b> <b>51° 9'58.38"O</b>	<b>6°45'24.92"S</b> <b>51° 9'46.55"O</b>
<b>RUA MARABÁ</b>	<b>6°45'9.34"S</b> <b>51° 9'56.07"O</b>	<b>6°45'8.08"S</b> <b>51° 9'50.79"O</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



RUA ORIXIMIN	6°44'54.62"S 51° 9'53.41"O	6°44'52.41"S 51° 9'42.91"O
RUA PRIMAVERA	6°45'31.64"S 51° 9'51.36"O	6°45'25.82"S 51° 9'54.17"O
RUA SANTO ANTONIO - SETOR PALMEIRA I	6°45'30.60"S 51°10'14.92"O	6°45'21.68"S 51°10'17.55"O
RUA SANTO ANTONIO - SETOR VITRIA	6°45'21.20"S 51°10'17.85"O	6°45'11.35"S 51°10'21.95"O
RUA NORTE	6°45'19.10"S 51°10'18.52"O	6°45'17.27"S 51°10'14.92"O
RUA SUL	6°45'16.97"S 51°10'19.44"O	6°45'15.18"S 51°10'15.92"O
RUA LESTE	6°45'14.45"S 51°10'20.40"O	6°45'12.99"S 51°10'16.97"O
RUA OESTE	6°45'12.92"S 51°10'21.10"O	6°45'11.45"S 51°10'17.70"O
RUA 02	6°45'22.83"S 51°10'26.45"O	6°45'20.08"S 51°10'19.67"O
RUA SAN LEOPOLDO	6°45'32.94"S 51°10'24.66"O	6°45'26.53"S 51°10'11.69"O
RUA PRESIDENTE FIGUEIREDO	6°44'41.31"S 51° 9'7.02"O	6°44'28.36"S 51° 9'6.11"O
RUA XICH	6°45'6.65"S 51° 8'27.02"O	6°45'5.10"S 51° 8'26.04"O
RUA NITERI	6°44'36.55"S 51° 8'58.13"O	6°44'38.62"S 51° 8'55.42"O
RUA JAIR AZEVEDO	6°45'3.84"S 51° 8'31.23"O	6°45'0.85"S 51° 8'29.22"O
AV. VILMAR CARVALHO	6°45'4.02"S 51° 8'31.18"O	6°45'6.95"S 51° 8'27.12"O
AV AURELIO FELIPE	6°45'6.13"S 51° 8'28.75"O	6°45'7.92"S 51° 8'29.93"O
RUA BENEVIDES	6°45'30.73"S 51° 8'35.73"O	6°45'28.97"S 51° 8'27.54"O
AV GIRASSOL	6°45'19.23"S 51°10'13.73"O	6°45'11.61"S 51°10'17.56"O
RUA CAPANEMA	6°45'27.26"S 51° 8'51.62"O	6°45'24.64"S 51° 8'45.30"O

## 5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. O preo total estimado para execuo do objeto  de **R\$ 7.315.350,64 (sete milhes, trezentos e quinze mil, trezentos e cinquenta reais, sessenta e quatro centavos);**

5.2. O preo total estimado consta do oramento analtico, em anexo, que foi calculado com base em quantitativos de servios apurados no projeto, e custos obtidos em composies de custos unitrios oriundos de tabelas referenciais desoneradas do SINAPI, com data base de Janeiro/2021 – SEM DESONERAO, SICRO – Janeiro/2021, SEDOP – Maro/2021, aplicao de BDI de 26,14% para os servios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo previsto para a execução da obra é de **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de início da obra estabelecida na Ordem de Serviço.

**7. PROCEDIMENTO**

O processo de contratação do objeto constante do presente Projeto Básico deverá ser procedido por licitação, que por seu valor estimado deverá ser na modalidades CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, executado de forma INDIRETA e mediante regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Deverão ser exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

**8.1. Atestado de Visita Técnica**, a ser emitido pelo Departamento de Engenharia da PMT, ou Declaração da empresa licitante que conhece todas as condições locais para execução do objeto;

**8.2. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU**, a cuja jurisdição pertença;

**8.3. Capacidade Técnico-operacional**: comprovação de que a empresa, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, com registro(s) equivalente(s) no CREA ou CAU, referente à execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos;

**d.1) Capacidade Técnico-profissional**: comprovação de que a empresa licitante possui, na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, detentor de atestado(s) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido(s) pelo CREA ou CAU da região competente, relativa à execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado.

**d.2)** A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável pela execução do objeto da licitação, acompanhada da anuência deste;

**d.3)** O profissional indicado pela empresa licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto da licitação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização.

**e)** Os serviços de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, correspondem aos serviços a seguir listados:

**e.1)** EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 \_\_\_\_\_ 40.460m<sup>2</sup>

**e.2)** GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADAS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45CM BASE (15CM BASE DA GUIA + 30CM BASE DA SARJETA) X 22CM ALTURA. AF\_06/2016 \_\_\_\_\_ 11.560m

**e.3)** EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6CM, ARMADO. AF\_07/2016 \_\_\_\_\_ 13.872 m<sup>2</sup>

**e.4)** TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADA EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF\_12/2015. \_\_\_\_\_ 2.015m

**e.5)** CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,5 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF\_03/2017 \_\_\_\_\_ 1.436,33m<sup>3</sup>

**g) Com o intuito de tornar mais célere a análise, os atestados apresentados para verificação da qualificação técnica deverão apresentar os itens solicitados com destaque com no mínimo 50% dos quantitativos.**

**8.3.1.** A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



do empregado, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável pela execução do objeto da licitação, acompanhada da anuência deste;

**8.4.2** O profissional indicado pela empresa licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto da licitação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização. Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

## **9. PAGAMENTOS**

**9.1.** O boletim de medição mensal deverá ser apresentado para conferência dos serviços executados e aprovação pela Fiscalização conforme Cronograma Físico-financeiro da obra;

**9.2.** A Contratada emitirá a fatura correspondente que deverá ser entregue à Secretaria de Infraestrutura, para encaminhamento à Fiscalização;

**9.3.** A fatura será submetida à Fiscalização para atesto da conformidade com a medição aprovada, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil a contar da entrega da fatura a Secretaria de Infraestrutura;

**9.4.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar do atesto pela Fiscalização;

**9.5.** O pagamento da última parcela, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, só ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento das Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como a documentação que retrate fielmente o que foi construído, o *as built*, que deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

Sugerimos que conste, entre outros, que:

**10.1.** A fiscalização da obra será exercida por arquiteto(a) e/ou engenheiro(a) civil, designado(s) pela Administração da PMT;

**10.2.** A Fiscalização emitirá a Ordem de Serviço, após a Contratada apresentar a comprovação da garantia da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do engenheiro ou arquiteto responsável técnico, quitada junto ao CREA-PA ou CAU-PA, referente a execução do objeto, no prazo máximo de 5 dias úteis da data de assinatura do contrato;

**10.3.** A Fiscalização deverá registrar ART ou RRT junto ao CREA-PA ou CAU-PA, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;

**10.4.** A Fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, em conformidade com os Desenhos, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Orçamento (Planilha de Custos e Serviços) e Cronograma físico-financeiro, com o objetivo de garantir a obtenção do objeto;

**10.5.** A Fiscalização deverá atestar a execução dos serviços constantes da fatura, para efetivação dos pagamentos;

**10.6.** A Fiscalização comunicará à Contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços;

**10.7.** Sempre que achar necessário dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, a Fiscalização solicitará a Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

**10.8.** A Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

**10.9.** A Fiscalização informará aos Secretários de Infraestrutura e de Finanças a ocorrência de qualquer fato que prejudique a execução da obra, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

**10.10.** A Fiscalização deverá emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra;

**10.11.** A Fiscalização não exclui nem reduz a Responsabilidade da Contratada de corrigir, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidades ou falhas, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PMT, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, deverão fazer parte integrante das obrigações da Contratada:

**11.1.** Apresentar, em anexo a sua planilha orçamentária as composições unitárias dos custos dos serviços de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



todos os itens do oramento, a composio da taxa de BDI, a composio dos encargos sociais e o seu cronograma f sico-financeiro;

**11.2.** Manter, durante toda a durao da obra, em compatibilidade com as obrigaes assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao;

**11.3.** Executar o objeto contratado, no se admitindo quaisquer modificaes sem a pr via autorizao da Fiscalizao;

**11.4.** Proceder a Anotao de Responsabilidade T cnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade T cnica (RRT) junto ao CREA-PA ou CAU-PA, bem como sua baixa ao t rmino da obra, na forma prevista na legislao vigente;

**11.5.** Permitir o livre exerc cio da Fiscalizao da CONTRATANTE;

**11.6.** Fornecer todos os documentos pertinentes   execuo da obra solicitados pela Fiscalizao;

**11.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados   Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**11.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, os servios ou equipamentos/materiais em que se verificarem v cios, defeitos ou incorrees resultantes da execuo inadequada e/ou da m  utilizao dos materiais empregados;

**11.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenci rios, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvar s e licenas, emolumentos e multas decorrentes da execuo e legalizao da obra;

**11.10.** Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorr ncia da execuo da obra;

**11.11.** Utilizar m o de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes   execuo do objeto, observando sempre as normas t cnicas ABNT vigentes;

**11.12.** Reparar, ou quando isto for imposs vel, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execuo da obra, de sua Responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prej zo do Contratante ou de terceiros;

**11.13.** Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicaes ou reclamaes de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorr ncia da execuo da obra;

**11.14.** Afastar ou substituir qualquer oper rio que, comprovadamente e por recomendao da Fiscalizao, cause embarao   boa execuo da obra;

**11.15.** Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeo feita pela Fiscalizao, procedendo sua substituio;

**11.16.** Sempre que solicitado pela Fiscalizao e de forma a dirimir d vidas devidamente fundamentadas, ser o realizados pela Contratada, sem  nus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos equipamentos/materiais, sem prej zo do cumprimento das exig ncias estabelecidas nas normas t cnicas em vigor;

**11.17.** Proceder a limpeza permanente do local de execuo da obra bem como a remoo do material indesej vel;

**11.18.** Proceder a remoo de materiais remanescentes ap s o Recebimento Provis rio, sem  nus   Contratante;

**11.19.** Ao final da execuo do objeto, entregar a Fiscalizao as Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como o *as built*, documentao que retrata fielmente o que foi constru do, incluindo todas as plantas, memoriais e especificaes, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execuo.

## **12. OBRIGAES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Facilitar por todos os meios a execuo da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e oper rios da Contratada;

**12.2.** Efetuar os pagamentos a Contratada conforme pactuado;

**12.3.** Fiscalizar o bom andamento do servio prestado pela Contratada, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

**12.4.** Permitir acesso dos empregados da Contratada  s suas depend ncias para execuo de servios referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo per odo de execuo da obra;

## **13. RECEBIMENTO DA OBRA**

**13.1.** Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em at  15 (quinze) dias da comunicao escrita de seu t rmino pela Contratada e ap s vistoria, quando, se for o caso, ser o apontados todos os v cios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, correes, remoes, reconstrues ou substituies;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**13.2.** Em caso de constata o, por ocasi o da vistoria para o recebimento provis rio, de que etapas ou parcelas do objeto n o foram executados ou finalizados, a comunica o de finaliza o da obra apresentada pela Contratada ser  tornada sem efeito, o que implicar  o n o recebimento provis rio e na caracteriza o de mora, caso o prazo de execu o contratual seja extrapolado.

**13.3.** Definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo m ximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provis rio e ap s o decurso do prazo de observa o, ou vistoria que comprove a inexist ncia de v cios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provis rio ou quaisquer outros identificados durante o per odo de observa o.

**13.4.** O servi o que n o satisfa a as condi es de aceita o ser o rejeitadas pela fiscaliza o (art. 76 da Lei n o 8.666/93), notificando-se a Contratada a providenciar as corre es necess rias, nos termos do art. 69 da Lei n o 8.666/93, sob pena de aplica o das san es previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mesma lei.

**13.5.** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido est  conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, por m, permanecendo sua Responsabilidade pela solidez e seguran a da obra nos termos da legisla o Civil, Profissional e Penal aplic veis.

**13.6.** Os Termos de Recebimento Provis rio e Definitivo ser o lavrados e assinados pela Fiscaliza o e pelo representante da Contratada.

#### **14. SAN OES**

No caso de atraso injustificado ou inexecu o total ou parcial do objeto, sujeitar  a empresa Contratada   multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, que ser  aplicada independentemente de notifica o, interpela o judicial ou extrajudicial. Se o atraso persistir poder  ensejar, a exclusivo crit rio da PMT, a rescis o do contrato, sem preju zo das demais penalidades previstas na Lei n o 8.666/93 e suas altera es.

#### **15. DISPOSI ES GERAIS**

**15.1.** O pre o global m ximo admitido neste certame   o pre o total do or amento anal tico (Anexo IV deste Projeto B sico);

**15.2.** Ser o desclassificadas as propostas:

**a)** com pre o global superior ao pre o total estimado para execu o do objeto, constante do or amento anal tico deste Projeto B sico;

**b)** com pre os manifestamente inexequ veis nos termos do art. 48, II,  1 , da Lei 8.666/93;

**15.3.** No julgamento das propostas ser  considerada vencedora a licitante que apresentar proposta com o menor pre o global;

**15.4.** A subcontrata o parcial do objeto   permitida desde que avaliada e autorizada pela Fiscaliza o;

**15.5.** A contratada dever  apresentar **garantia** da obra no valor de **5% do pre o global a ser contratado**, atrav s de uma das modalidades previstas no art. 56,   1 , da Lei n o 8.666/1993. A garantia ser  liberada em at  15 (quinze) dias ap s a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**15.6.** A garantia do servi o fornecido dever  ser de no m nimo 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito de fabrica o, instala o e desempenho, a qual dever  manter a qualidade t cnica inicial dos mesmos;

**15.7.** A garantia incluir , al m da presta o de servi os de assist ncia t cnica, o reparo e a substitui o de quaisquer pe as ou componentes defeituosos, exceto aqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer  nus para a PMT.

#### **16. ANEXOS**

**I — Desenhos** — plantas de reforma e planta de layout;

**II — Memorial Descritivo** — descri o do objeto projetado, em forma de texto, para o pleno entendimento do projeto, complementando as informa es contidas nos desenhos;

**III — Especifica o T cnica** — texto no qual est o fixadas as regras e condi es que se deve seguir para a execu o da obra ou servi o de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como ser o executados cada um dos servi os;

**IV — Or amento Anal tico** (Planilha de Custos e Servi os) - avalia o do pre o total da obra tendo como base pre os dos insumos praticados no mercado ou valores de refer ncia e levantamentos de quantidades de materiais e servi os obtidos a partir do conte do dos elementos descritos nos itens acima, e foi lastreado em composi es de custos unit rios referenciadas   data de sua elabora o e aplica o do BDI;

**V — Cronograma f sico-financeiro** — Representa o gr fica do desenvolvimento dos servi os a serem executados ao longo do tempo de dura o da obra, demonstrando em cada per odo, o percentual f sico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**17. RESULTADOS ESPERADOS**

O objetivo do projeto de pavimentação da Rua Lateral é de viabilizar um melhor acesso de produtores rurais, e estudantes ao campo experimental, fomentando qualidade de vida à população e a ampliação deste projeto tão importante para o desenvolvimento da região. Dentro da realidade do município de Tucumã como um dos maiores produtores cacauzeiros do país, torna se necessária a visão de que tão importante quanto o aumento da produção em quantidade e qualidade, está o incentivo ao desenvolvimento regional baseado na qualidade de vida e da população rural e urbana. Estas questões são oportunizadas através do desenvolvimento econômico e também da educação ambiental, permitindo como respeito ao meio ambiente, a sustentabilidade deste crescimento.

**SAMUEL JHONY AQUINO DE CASTRO**  
Engº Civil CREA: 151526591-9

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, PROJETO BÁSICO E PLANILHAS**  
**(EM MÍDIA DIGITAL)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



---

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(em papel timbrado da empresa)

Através do presente Termo, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº .....e do CPF nº ..... , a participar de licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tucumã do Estado do Pará, na modalidades Tomada de Preço nº 3/2021-001PMT, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como interpor recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

TUCUMÃ-PA, ..... de ..... de .....

---

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa  
(indicar RG do representante e CNPJ da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO III**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
(em papel timbrado da empresa)

TUCUMÃ-PA, ..... de ..... de .....

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ - PMT  
Rua do Café, S/Nº, NESTA

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento a CONCORRÊNCIA n.º 3/2021-001PMT, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA**, que compreende os serviços, materiais, mão de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, descrita no Projeto Básico e anexos, apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 1) - Preço Global: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO);
- 2) - Prazo de Execução: \_\_\_\_\_ dias;
- 3) - Prazo de Validade: \_\_\_\_\_ dias;
- 4) - Condições de Pagamento:
- 5) - Banco, agência e número da conta corrente;
- 6) - Nome completo e todos os dados do responsável que assinará o Contrato.

Na oportunidade declaramos aceitação dos termos expressos no referido Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa  
(indicar RG do representante e CNPJ da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para fim de participação na CONCORRÊNCIA n.º 3/2021-001PMT, que a empresa ..... visitou o(s) local(ais) onde será realizada a obra, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de sua proposta financeira.

TUCUMÃ-PA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do servidor do Departamento de Engenharia da PMT

\_\_\_\_\_  
Assinatura do vistoriado da Licitante

\_\_\_\_\_  
Cargo e Identificação do vistoriador da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA**  
**(em papel timbrado da empresa)**

Declaro, na qualidade de.....da empresa....., com sede à..... telefone..... fax....., que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a executar fielmente a obra nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidades CONCORRÊNCIA de nº 3/2021-001PMT.

TUCUMÃ-PA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa  
(indicar RG do representante e CNPJ da empresa licitante)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(em papel timbrado da empresa)

Em cumprimento ao disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99, declaramos sob as penalidades legais e futura rescisão contratual que inexistem em nossa empresa empregado menor de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho (salvo em condição de aprendiz, a partir dos 14 anos – quando for o caso).

TUCUMÃ-PA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa  
(indicar RG do representante e CNPJ da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A  
EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS  
RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO  
DE TUCUMÃ/PA, A SER CELEBRADO COM A  
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx COM AS SEGUINTE  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ – PMT**, com sede na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 22.981.088/0001-02, como **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, e a empresa (**nome da empresa**), sociedade mercantil cuja sede está estabelecida na (nome do logradouro, número e complemento), bairro (nome), município de (nome), neste Estado do Pará (ou em outro), CEP 000000-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 00.000.000/0000-00, como **CONTRATADA**, por seu titular, o sócio-gerente, (**nome do sócio, sócio-gerente ou quem tenha poderes para assinar o contrato**), brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 000.000/SSP-(UF) e do cartão de identificação do contribuinte do Ministério da Fazenda (CIC/MF) n.º 000.000.000-00, domiciliado na cidade de (indicar), neste Estado do Pará (ou em outro/indicar), com residência à (nome do logradouro, número e complemento), bairro (nome), ajustam para as finalidades da Secretaria de Infraestrutura da PMT e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO**

Este contrato administrativo tem como origem a **CONCORRÊNCIA** n.º 3/2021-001PMT (Processo n.º 3/2021-001PMT), cujo aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União do dia \_\_/\_\_/2021, no Diário Eletrônico da FAMEP do dia \_\_/\_\_/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO**

As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA**, que compreende os serviços, materiais, mão de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, seguros, transportes, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, descrita no Projeto Básico e anexos, constantes do edital de licitação e orçamento analítico em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos que estão disponíveis na Classificação Orçamentária: **Exercício 2021 Projeto 0908.154510007.1.022 Pavimentação de Vias Urbanas**, Classificação econômica **4.4.90.51.00 Obras e instalações**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

O preço global contratado é de **R\$** ..... (valor por extenso).

**5.1.** Neste preço global estão inclusos todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução da obra contratada, tais como: seguros, taxas, mobilização, equipamentos, pessoal, tributos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva do canteiro de obras, entre outras.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

**6.1.** O boletim de medição mensal deverá ser apresentado para conferência dos serviços executados e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



aprovação pela Fiscalização, conforme Cronograma Físico-financeiro da obra;

**6.2.** A Contratada emitirá a fatura correspondente que deverá ser entregue à Secretaria de Infraestrutura da PMT, para encaminhamento à Fiscalização;

**6.3.** A fatura será submetida à Fiscalização para atesto da conformidade com a medição aprovada, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil a contar da entrega da fatura a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PMT;

**6.4.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar do atesto pela Fiscalização;

**6.5.** O pagamento da última parcela, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, só ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento das Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como a documentação que retrate fielmente o que foi construído, o *as built*, que deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente ajuste terá a vigência de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIAS**

**8.1.** A contratada deverá apresentar garantia da obra no valor de 5% (cinco por cento) do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** A comprovação da garantia deverá ser entregue à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PMT e será condição para emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização, para o início da obra.

**8.3.** A garantia será liberada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**8.4.** O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 no Código Civil.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É permitida a subcontratação parcial do objeto desde que avaliada e autorizada pela Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Apresentar, em anexo a sua planilha orçamentária as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens do orçamento, a composição da taxa de BDI, a composição dos encargos sociais e o seu cronograma físico-financeiro;

**10.2.** Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.3.** Executar o objeto contratado, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização;

**10.4.** Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;

**10.5.** Permitir o livre exercício da Fiscalização da CONTRATANTE;

**10.6.** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução da obra solicitados pela Fiscalização;

**10.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**10.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou equipamentos/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

**10.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização da obra;

**10.10.** Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra;

**10.11.** Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;

**10.12.** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução da obra, de sua Responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

**10.13.** Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução da obra;

**10.14.** Afastar ou substituir qualquer operário que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, cause embarço à boa execução da obra;

**10.15.** Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, procedendo sua substituição;

**10.16.** Sempre que solicitado pela Fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos equipamentos/materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

**10.17.** Proceder a limpeza permanente do local de execução da obra, bem como a remoção do material indesejável;

**10.18.** Proceder a remoção de materiais remanescentes após o Recebimento Provisório, sem ônus à Contratante;

**10.19.** Ao final da execução do objeto, entregar a Fiscalização as Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como o *as built*, documentação que retrata fielmente o que foi construído, incluindo todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Facilitar por todos os meios a execução da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da Contratada;

**11.2.** Efetuar os pagamentos a Contratada conforme pactuado;

**11.3.** Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Contratada, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

**11.4.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo período de execução da obra;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**12.1.** Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela Contratada e após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições;

**12.2.** Em caso de constatação, por ocasião da vistoria para o recebimento provisório, de que etapas ou parcelas do objeto não foram executados ou finalizados, a comunicação da Contratada será tornada sem efeito, o que implicará o não recebimento provisório e na caracterização de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado.

**12.3.** Definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisório ou quaisquer outros identificados durante o período de observação.

**12.4.** O serviço que não satisfaça as condições de aceitação serão rejeitadas pela fiscalização (art. 76 da Lei nº 8.666/93), notificando-se a Contratada a providenciar as correções necessárias, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mesma lei.

**12.5.** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua Responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

**12.6.** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela Fiscalização e pelo representante da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais cominações legais cabíveis, garantida a prévia defesa em processo regular:

**I** – Advertência;

**II** – Multa:

**a)** na hipótese de atraso na execução, será aplicada multa de 0,05% calculada sobre o valor global do contrato, limitado ao percentual máximo de 10%, por ocorrência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**



- b) nos demais casos de descumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço global do contrato;
- c) a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação pelo contratado, podendo também ser descontada da garantia prestada e a diferença porventura remanescente, poderá ser debitada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Será motivo de rescisão contratual a ocorrência das hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, observando-se o competente processo administrativo com as consequências contratuais e as previstas em lei, mediante notificação extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO NA OBRA**

A CONTRATADA só poderá proceder a qualquer alteração na execução da obra com relação ao Projeto Básico, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas de referência, após a autorização prévia e expressa da Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução da obra é de **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de início da obra estabelecida na Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A fiscalização da obra será exercida por arquiteto(a) e/ou engenheiro(a) civil, designado(s) pela Administração da PMT;

**17.2.** A Fiscalização emitirá a Ordem de Serviço, após a Contratada apresentar a comprovação da garantia da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do engenheiro ou arquiteto responsável técnico, quitada junto ao CREA-PA ou CAU-PA, referente a execução do objeto, no prazo máximo de 5 dias úteis da data de assinatura do contrato;

**17.3.** A Fiscalização deverá registrar ART ou RRT junto ao CREA-PA ou CAU-PA, como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;

**17.4.** A Fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, em conformidade com o Projeto Básico (Desenhos, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Orçamento (Planilha de Custos e Serviços) e Cronograma físico-financeiro), com o objetivo de garantir a obtenção do objeto;

**17.5.** A Fiscalização deverá atestar a execução dos serviços constantes da fatura, para efetivação dos pagamentos;

**17.6.** A Fiscalização comunicará à Contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços;

**17.7.** Sempre que achar necessário dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, a Fiscalização solicitará a Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

**17.8.** A Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

**17.9.** A Fiscalização informará aos Secretários de Infraestrutura e de Finanças a ocorrência de qualquer fato que prejudique a execução da obra, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

**17.10.** A Fiscalização deverá emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

**17.11.** A Fiscalização não exclui nem reduz a Responsabilidade da Contratada de corrigir, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidades ou falhas, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do PMT-PA, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, sempre que suscitados pela CONTRATADA;

**18.2.** A aceitação da obra não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da Responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alude o art. 618 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito,

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



pelos contratantes, o foro da cidade de Tucumã, Estado do Par , com a ren ncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CL USULA VIG SIMA – DO REGISTRO E PUBLICA O**

Este contrato ser  publicado, em forma de extrato, no Di rio Oficial, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face do que disp e o art. 28,   5 , da Constitui o Estadual e art. 61, Par grafo  nico, da Lei de Licita es e Contratos.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presen a de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

TUCUM -PA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  DO ESTADO DO PAR  – PMT**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Respons vel pela Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO VIII**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA**

	<b>NOME DO DOCUMENTO</b>	
<b>1</b>	<b>NA PRIMEIRA FATURA/MEDIÇÃO</b>	
1.a	Alvara da obra emitido pela Prefeitura de TUCUMÃ	
1.b	Relação de empregados da obra	
1.c	CEI – Comprovante de inscrição da obra, junto ao INSS	
1.d	ART ou RRT, quitada junto ao CREA/PA ou CAU	
1.e	CND – Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social	
1.f	CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	
<b>2</b>	<b>EM TODAS AS FATURAS/MEDIÇÕES</b>	
2.a	Carta solicitando pagamento, devidamente assinada	
2.b	Recibo assinado em duas vias	
2.c	Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o nº do Contrato	
2.d	GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (cópia do mês anterior ao faturamento, da obra e da empresa)	
2.e	GPS – Guia da Previdência Social (cópia contendo o registro da obra e da empresa – Código 2208)	
2.f	Boletim de Medição, devidamente atestado pela Fiscalização da PMTPA	
2.g	Cópia da Nota de Empenho	
2.h	Cópia de rescisão contratual de funcionários, se for o caso	
<b>3</b>	<b>ULTIMA FATURA</b>	
3.a	CND – do INSS	
3.b	CRS – do FGTS	
3.c	“Habite-se” da Prefeitura Municipal de TUCUMÃ	
3.d	“As built” dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração	
3.e	Termo de Recebimento Definitivo	